



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 033-04/2024

Processo nº: 1

Data Entrada:

22/05/2024

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação da Senhora e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 033-04/2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação, no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), com a finalidade de pagamento do valor da desapropriação amigável de cinco terrenos, localizados na Rua das Orquídeas, Colinas, RS, da empresa AUFBAU Arquitetura e Engenharia Ltda, CNPJ 08.984.175/0001-92, conforme Decreto Municipal nº 1707-04/2024.

Os referidos terrenos urbanos serão utilizados para a reconstrução de cinco unidades habitacionais na zona urbana do município de Colinas, para as famílias que tiveram suas casas destruídas ou interditadas, devido à enchente de setembro de 2023, sendo que o Município de Colinas doará os terrenos urbanos e as famílias terão que doar o seu atual terreno onde estava localizada a casa para o Município de Colinas, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Defesa Civil Nacional, já encaminhado junto com o Projeto de Lei nº 027-04/2024.

Segue em anexo o Decreto Municipal nº 1707-04/2024 com a descrição dos terrenos urbanos a serem desapropriados.

Esperamos a compreensão da Senhora e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

SANDRO RANIERI
HERRMANN:49554
611072

Assinado de forma digital por
SANDRO RANIERI
HERRMANN:49554611072
Dados: 2024.05.22 10:47:47
-03'00'

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
VALMIR LAGEMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação
Em _____
Parecer _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

PROJETO DE LEI N° 033-04/2024

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____ / _____ / _____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05 – HABITAÇÃO

16.482.0059.1011 – INFRAESTRUTURA DE LOTES URBANOS

3.4.5.90.61.000000 – Aquisição de Imóveis – Recurso 1 R\$ 187.500,00

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 187.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior fica indicado o Superávit Financeiro do exercício de 2023 no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2024.

SANDRO RANIERI
HERRMANN:49554
611072

Assinado de forma digital por
SANDRO RANIERI
HERRMANN:49554611072
Dados: 2024.05.22 10:47:19
-03'00'

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____ /
Data Entrada: 22/05/2024

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

DECRETO N° 1707-04/2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que descreve, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, por ser necessário para a finalidade de construção de 5 (cinco) unidades habitacionais na zona urbana do município de Colinas, com recursos financeiros a serem recebidos pela Defesa Civil Nacional, para as famílias que tiveram suas casas destruídas ou interditadas, devido à enchente de setembro de 2023, os imóveis matriculados no Registro de Imóveis de Estrela/RS, sob matrículas nº 33.781, 33.782, 33.783, 33.803 e 33.806 do Livro nº 2 – RG, localizados na Rua das Orquídeas, com as seguintes dimensões e confrontações:

Matrícula 33.781 - LOTE 111 - Um terreno urbano, com a superfície de 297,57 m² (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), **sem benfeitorias**, localizado na **Rua das Orquídeas, Colinas/RS**; distante 48,07 metros da esquina com a Rua Odilo Bruxel, lado ímpar, quarteirão formado pelas Ruas das Orquídeas, Vô Henrique, das Azaléias e Odilo Bruxel; confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário e ângulos internos, **pela frente, ao norte**, onde mede 12,50 metros, com a Rua das Orquídeas ; faz ângulo de 107°47', a **oeste**, onde mede 25,00 metros, com o Lote 110: faz ângulo de 72°13', **ao sul**, onde mede 12,50 metros, com o Lote 104; faz ângulo de 107°47', a **leste**, onde mede 25,00 metros, com o Lote 112, formando com o primeiro alinhamento descrito um ângulo de 72°13' ;

Matrícula 33.782 - LOTE 112 - Um terreno urbano, com a superfície de 297,57 m² (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), **sem benfeitorias**, localizado na **Rua das Orquídeas, Colinas/RS**; distante 35,57 metros da esquina com a Rua Odilo Bruxel, lado ímpar, quarteirão formado pelas Ruas das Orquídeas, Vô Henrique, das Azaléias e Odilo Bruxel; confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário e ângulos internos, **pela frente, ao norte**, onde mede 12,50 metros, com a Rua das Orquídeas ; faz ângulo de 107°47', a **oeste**, onde mede 25,00 metros, com o Lote 111: faz ângulo de 72°13', **ao sul**, onde mede 12,50 metros, com o Lote 105; faz ângulo de 107°47', a **leste**, onde mede 25,00 metros, com a Área Institucional, formando com o primeiro alinhamento descrito um ângulo de 72°13' ;

Matrícula 33.783 - LOTE 113 - Um terreno urbano, com a superfície de 297,57 m² (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), **sem benfeitorias**, localizado na **Rua das Orquídeas, Colinas/RS**; distante 14,17 metros da esquina com a Rua Odilo Bruxel, lado ímpar, quarteirão formado pelas Ruas das Orquídeas, Vô Henrique, das Azaléias e Odilo Bruxel; confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário e ângulos internos, **pela**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

frente, ao norte, onde mede 12,50 metros, com a Rua das Orquídeas ; faz ângulo de 107°47', a oeste, onde mede 25,00 metros, com a Área Institucional: faz ângulo de 72°13', ao sul, onde mede 12,50 metros, com o Lote 106; faz ângulo de 107°47', a leste, onde mede 25,00 metros, com o Lote 114, formando com o primeiro alinhamento descrito um ângulo de 72°13';

Matrícula 33.803 - LOTE 215 - Um terreno urbano, com a superfície de 292,76 m² (duzentos e noventa e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na **Rua das Orquídeas, Colinas/RS**; distante 26,29 metros da esquina com a Rua Odilo Bruxel, lado ímpar, sem quarteirão definido; confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário e ângulos internos, pela frente, ao norte, onde mede 12,50 metros, com a Rua das Orquídeas; faz ângulo de 110°29', a oeste, onde mede 25,00 metros, com o Lote 214; faz ângulo de 69°31', ao sul, onde mede 12,50 metros, com o Lote 209; faz ângulo de 110°29', a leste, onde mede 25,00 metros, com o Lote 216, formando com o primeiro alinhamento descrito um ângulo de 69°31';

Matrícula 33.806 - LOTE 218 - Um terreno urbano, com a superfície de 292,76 m² (duzentos e noventa e dois metros e setenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na **Rua das Orquídeas, Colinas/RS**; distante 63,79 metros da esquina com a Rua Odilo Bruxel, lado ímpar, sem quarteirão definido; confrontando-se: seguindo no sentido anti-horário e ângulos internos, pela frente, ao norte, onde mede 12,50 metros, com a Rua das Orquídeas; faz ângulo de 110°29', a oeste, onde mede 25,00 metros, com o Lote 217; faz ângulo de 69°31', ao sul, onde mede 12,50 metros, com o Lote 212; faz ângulo de 110°29', a leste, onde mede 25,00 metros, com propriedade de Juarez Bruxel e Marisa Bruxel, formando com o primeiro alinhamento descrito um ângulo de 69°31'.

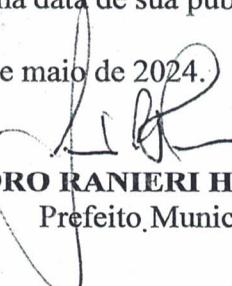
Art. 2º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Em havendo necessidade de desapropriação judicial, a Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto.

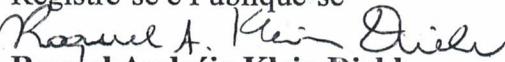
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrá por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de maio de 2024.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Raquel Andréia Klein Diehl

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda